



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N° FMS 17/2015

**TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASA DOS DIABETICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA QUALYMEDIC – COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP.**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG n.º 482.932, CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado à Travessa 7 de Setembro n.º 205, Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **QUALYMEDIC – COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.763.524/0001-98, neste ato representada por sua procuradora **Sra. Rita de Cácia Moreira Pinto**, portadora do RG n.º 1.575.978 e CPF n.º 714.348.609-49, residente e domiciliado à Rua Antonio Schoederer n.º 960, Bairro Bela Vista II sala 3 - Edifício Javi na cidade de São Jose Canoinhas/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é o fornecimento de **ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASA DOS DIABETICOS**.

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **FMS 08/2015**, modalidade de Pregão Presencial n.º **FMS 01/2015** que, com seus anexos, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 12.706,00 (doze mil setecentos e seis reais)** referente aos lotes 02 e 04, conforme descrito abaixo:

Lote 02				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VLR UNT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	2	Mesa para aparelhos fisioterápicos em "z"	R\$ 242,0000	R\$ 484,00
2	4	Maca movel com cabeceira móvel	R\$ 453,0000	R\$ 1.812,00
3	2	Maca tubular cabeceira regulável	R\$ 264,0000	R\$ 528,00
4	1	Cadeira de rodas obeso dobrável	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00
5	2	Cadeira roda simples dobrável	R\$ 461,0000	R\$ 922,00
6	6	Escadinha 02 degraus para maca	R\$ 65,0000	R\$ 390,00
7	3	Andador tamanho adulto	R\$ 160,0000	R\$ 480,00
Total lote 2				R\$ 5.816,00
Lote 04				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VLR UNT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	1	Barra paralela simples	R\$ 1.318,3300	R\$ 1.318,33
2	1	Piso para barra paralela	R\$ 886,1103	R\$ 886,11
3	1	Barra de ling (espaldar)	R\$ 895,9560	R\$ 895,96
4	1	Jogo de bastões	R\$ 328,8454	R\$ 328,85
5	1	Prancha de propriocepção	R\$ 211,6819	R\$ 211,68
6	1	Escada de canto	R\$ 1.279,9371	R\$ 1.279,94



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

7	2	Tablado em madeira	R\$	984,5670	R\$	1.969,13
<b>Total lote 4</b>					<b>R\$</b>	<b>6.890,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>12.706,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues em uma única parcela diretamente na Prefeitura Município de Canoinhas, no almoxarifado da Saúde.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Pregão Presencial n.º FMS 01/2015.

### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

- 17.01.3.015.4.4.90.52.08.00.00.00 – cod Red. 111
- 17.01.3.015.4.4.90.52.10.00.00.00 – cod Red. 111
- 17.01.3.015.4.4.90.52.12.00.00.00 – cod Red. 111
- 17.01.3.015.4.4.90.52.34.00.00.00 – cod Red. 111

### CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
    - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
    - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
    - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
    - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
    - 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
    - 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
  - 2.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
  - 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

### CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

### CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2015**.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

### CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

**Luiz Alberto Rincoski Faria**

Prefeito/Presidente

#### QUALYMEDIC – COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP

Contratada

**Rita de Cácia Moreira Pinto**

Procuradora

Visto: **Douglas Antônio Conceição**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Juliane M. Slabadack  
CPF: 053.912.849-02

\_\_\_\_\_  
Karina de C. Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00